LEI Nº 5.061, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Conscientização sobre o Desperdício de Medicamentos no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Conscientização sobre o desperdício de medicamentos no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo estimular a divulgação e a realização de campanhas de conscientização sobre o desperdício de medicamentos.

§ 1º O programa será desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, farmácias municipais, hospitais, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, bem como nas demais instituições que se fizer necessário.

§ 2º O programa será desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento – UPA's e Farmácias Municipais.

§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas a fim de garantir a execução da referida campanha.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a população mensalmente, através dos meios de comunicação, acerca da quantidade de medicamentos vencidos, danificados e não utilizados e coletados durante o mês, assim como informar o valor monetário gasto na aquisição individual de cada um, bem como o valor gasto pelo município para dar a destinação correta, utilizando a logística reversa.

Parágrafo único. Os medicamentos devolvidos dentro do prazo de validade passarão por criteriosa análise e poderão ser reutilizados, segundo critérios dos profissionais de saúde responsáveis.

Art. 4º Fica instituído o dia "D" a ser comemorado anualmente no dia 5 de maio.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi e Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 22 / 12 / 2017	Publicado em 22 / 12 / 2017
Edição: 1406	Edição: 7041 Pág: "B" 5
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE